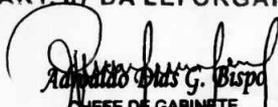


ESTADO DE RONDONIA - BRASIL  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 351/06  
De 30 de Janeiro de 2.006.

PUBLICADO NO MURAL DE  
EDITAIS NO ÁTRIO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL NO  
DIA 30 10 106 CONF.  
O ART. 87 DA LEI ORGÂNICA

  
Adalberto Otás G. Bispo  
CHEFE DE GABINETE  
PORT. 007/06/GAB/PMCNR

**"Dispõe sobre a alteração do § 1º. Do art. 6º.,  
§1º. Do art. 8º. E inciso II do art 63 da Lei  
Municipal nº 342/05, de 20 de outubro de  
2.005, que dispõe sobre a reestruturação do  
regime próprio da Previdência Social dos  
servidores públicos do Município de Campo  
Novo de Rondônia e dá outras providências"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA, ESTADO DE  
RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e ele sanciona a seguinte;

LEI

**Art. 1º** – O § 1º do artigo 6º da Lei Municipal n 342/05 de 20 de Outubro de 2005,  
passara a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 6º** - .....

**§ 1º** - **O cargo em comissão de Superintendente equipara-se ao de  
Secretário Municipal, e como tal será remunerado".**

**Art. 2º** – O § 1º do artigo 8º da Lei Municipal n 342/05 de 20 de Outubro de 2005,  
passara a vigorar com a seguinte redação.

**"Art. 8º** - .....

**§ 1º** - **O cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro  
equipara-se ao de Secretário Municipal, e como tal será remunerado".**

**Art. 3º** – O Inciso II do artigo 63 da Lei Municipal n 342/05 de 20 de Outubro de  
2005, passara a vigorar com a seguinte redação.

**"Art. 63** - .....

**I** - .....

**II** - **De uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e  
fundações, assim como, da Câmara Municipal, calculada de acordo com a  
seguinte tabela de custeio normal e especial com escalonamento, sobre a  
remuneração de contribuição dos segurados ativos:**

PUBLICADO NO MURAL DE EDITAIS  
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
NO DIA 27 10 12006  
CONFORME O ART. 87 DA LEI ORGÂNICA

Câmara Municipal de Campo Novo  
Geraldo Braga da Silva  
Técnico Legislativo

Câmara Municipal de Campo Novo  
de Rondônia - RO  
RECEBIDO

03 FEV 2006

Câmara Municipal de Campo Novo  
Geraldo Braga da Silva  
Técnico Legislativo

**ESTADO DE RONDONIA - BRASIL**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

VIGENCIA	CUSTEIO (%)		
	NORMAL	ESPECIAL	TOTAL
	EMPREGADOR	EMPREGADOR	
2006	13,70	-	13,70
2007	17,80	-	17,80
2008	20,75	1,15	21,90

**Art. 4º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Campo Novo de Rondônia, 30 de Janeiro de 2006.

  
**Antonio José Marques**  
**Prefeito Municipal**